## Prefeitura Municipal de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 527, de 19 de janeiro de 2.016.

Dispõe sobre a alteração de referência do emprego público de Servente, constante do Quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Trabiju.

FABRICIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- A referência do emprego público de Servente do Quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Trabiju, passará a ser a de nº 06, da tabela de referências expressa no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 36/10.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei onerarão dotação própria do orçamento vigente para o Poder Legislativo do Município de Trabiju.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2016.

Trabiju, aos 19 de janeiro de 2016.

## FABRICIO DONIZETTI VANZELLI Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda Secretária Municipal em Exercício